



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS

Secretaria de Administração
Departamento de Compras e Licitações

1 | 11

TERMO DE FOMENTO nº 02/2025
DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DO PODER EXECUTIVO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ
EBENEZER NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001- 44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos/RS, representado por seu Prefeito, Sr. **DARCI RENATO FEITEN**, brasileiro, portador do documento de identidade nº. 5026705037, órgão emissor SSP/PC RS, inscrito no CPF nº 584.327.790-91, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, CEP: 96.740-000.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ EBENEZER - Escola Comunitária De Educação Infantil Ebenezer, inscrita no CNPJ nº **10.271.316/0001-71**, com sede à Rua Dona Cotinha, 110, São Cristóvão, Arroio dos Ratos/RS, CEP: 96.740-000, neste ato representada por sua Presidente, cito a Senhora **SILSA ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, divorciada, auxiliar administrativo, portadora da documento de identidade nº 1027710704 expedida pela SJS/RS , inscrita no CPF sob nº 438.641.550-53, residente e domiciliada à Rua Argemiro Leite de Araújo, nº 520, Bairro Centro, Arroio dos Ratos/RS, CEP: 96.740-000.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM** com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, autorizado pela **Lei Municipal 4.464/2025**, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, nas formas e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de colaboração destina-se concessão de recursos à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ EBENEZER** - Escola Comunitária De Educação Infantil Ebenezer, para custeio de suas ações, pertinentes ao atendimento educacional na modalidade Educação Infantil – Creche e pré-escola, que deverá seguir as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS

Secretaria de Administração
Departamento de Compras e Licitações

2 | 11

e com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Compete à Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

- I.** Supervisionar, técnica e administrativamente, os serviços conveniados, desde a sua implantação;
- II.** Indicar parâmetros e requisitos mínimos necessários ao funcionamento da instituição;
- III.** Indicar a necessidade de formação continuada dos recursos humanos;
- IV.** Acompanhar o serviço e fiscalizar o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas do termo de colaboração, dos padrões de qualidade dos serviços e do Plano de Trabalho aprovado;
- V.** Fornecer gêneros alimentícios necessários às crianças, de acordo com os padrões e sistemática por ele estabelecidos.
- VI.** Emitir relatório mensal sobre a qualidade dos serviços prestados pela Organização Social, visando a assegurar o exato cumprimento das obrigações contidas no termo de colaboração e consequente liberação de pagamentos posteriores.
- VII.** Indicar prazo para adoção de providências necessárias, no caso de constatação de irregularidades.
- VIII.** Emitir parecer técnico conclusivo para celebração/aditamento do termo de colaboração mediante a análise e regularidade de toda a documentação exigida e atendimento às disposições legais vigentes.
- IX.** Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
- X.** Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Termo de Colaboração;
- XI.** Fazer avaliações sistemáticas das metas pedagógicas, emitindo relatórios;
- XII.** Efetuar o repasse dos recursos financeiros na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, desde que haja sido entregue a prestação de contas da última parcela repassada, e que as anteriores tenham sido aprovadas;
- XIII.** Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS

Secretaria de Administração
Departamento de Compras e Licitações

3 | 11

XIV. Disponibilização de **(04) quatro professores e (02) duas atendentes de educação infantil**, de acordo com o número de alunos e turmas a serem atendidas nas dependências da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ EBENEZER** - Escola Comunitária De Educação Infantil Ebenezer, os quais deverão respeitar a carga horária, regime administrativo de trabalho e calendário letivo definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Poder Executivo Municipal;

XV. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ EBENEZER** - ECEI Ebenezer, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

XVI. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

XVII. Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

2.2. COMPETE À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ EBENEZER - Escola Comunitária De Educação Infantil Ebenezer:

I. Prestar atendimento à criança, conforme o proposto no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico;

II. Proporcionar amplas e igualitárias condições de acesso à população, sem discriminação de nenhuma natureza;

III. Abrir e manter conta corrente específica e exclusiva junto a Instituição Financeira Credenciada para recebimento e movimentação dos recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração;

IV. Efetuar tempestivamente a aplicação dos recursos financeiros existentes na conta corrente, oriundos de Ordens Bancárias emitidas pela Secretaria Municipal da Educação, no mercado financeiro da Instituição Financeira contratada, em fundos de Renda Fixa de Curto Prazo ou na Poupança com Resgate Automático, conforme prazo de vigência do Termo de Colaboração;

V. Contratar por sua conta, pessoal qualificado e necessário à prestação de serviço, conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, em especial a trabalhista e previdenciária. O quadro de Recursos Humanos a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS

Secretaria de Administração
Departamento de Compras e Licitações

4 | 11

ser contratado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ EBENEZER** - ECEI Ebenezer, coberto pelo valor recebido mensalmente, deverá seguir rigorosamente ao apontado no Plano de Trabalho;

VI. Manter Recursos Humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis, visando ao atendimento dos serviços que se obriga a prestar, bem como alcançar os objetivos deste termo de colaboração, na conformidade da legislação em vigor;

VII. Arcar com as despesas decorrentes de: - Cobertura de gastos com reforma e ampliações, quando superior ao teto estipulado no plano de trabalho - Complementação de eventuais despesas que ultrapassem o valor fixado no Termo de Colaboração;

VIII. Garantir os direitos da criança, dos usuários e de seus funcionários na avaliação dos serviços prestados pelo termo de colaboração, bem como no acesso às informações, tais como: Plano de Trabalho, Projeto Pedagógico e Termo de colaboração;

IX. Manter, pelo prazo de 10 (dez) anos, registro das provas de aplicação dos recursos, assim como notas fiscais e demais demonstrativos das despesas, os quais permanecerão à disposição dos órgãos públicos competentes para sua eventual apresentação quando solicitada, de acordo com a conveniência da administração.

X. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

XI. Manter os seguintes documentos devidamente preenchidos e atualizados: - Ficha Individual de Matrícula; - Diário de Classe, com relação nominal das crianças, registro do controle de frequência e das atividades desenvolvidas; - Instrumentais de controle dos gêneros alimentícios;

XII. Entregar, em datas estabelecidas pela SMED, em calendário mensal/anual: a) Relatório de Atendimento; b) Relatório mensal do número de refeições servidas (mensal); c) Relatório de estoque dos gêneros alimentícios (mensal); d) Outros que, eventualmente, a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Pedagógica, Financeira e Equipe de Nutrição possam solicitar para o acompanhamento e avaliação da PARCERIA, mediante justificativa fundamentada.

XIII. Atender às orientações previstas nas normas técnicas do Setor de Nutrição da SMED, quanto aos procedimentos para oferta às crianças de alimentação equilibrada e saudável.

XIV. Cumprir o Calendário Escolar previsto em Portaria específica e publicado anualmente;

XV. Fazer constar em todas as suas publicações, materiais promocionais e de divulgação de suas atividades e eventos, informações sobre o termo de colaboração celebrado com a SMED;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS

Secretaria de Administração
Departamento de Compras e Licitações

5 | 11

- XVI.** Comunicar à SMED, toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros;
- XVII.** Não utilizar nenhuma parcela dos recursos financeiros repassados pela SMED para outros fins que os não previstos nem especificados no Plano de Trabalho aprovado;
- XVIII.** Zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança para a realização dos serviços pactuados no objeto deste Termo de Colaboração, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos, de forma a assegurar a qualidade das atividades programadas;
- XIX.** Restituir, ao final do termo de colaboração, o saldo financeiro não utilizado do fundo de reserva aludido no inciso anterior e o proveniente;
- XX.** Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ EBENEZER** - ECEI Ebenezer, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- XXI.** Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- XXII.** Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração, exceto quanto ao quadro de pessoal da Administração Pública;
- XXIII.** Responsabilizar-se, com exclusividade, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- XXIV .** Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS

Secretaria de Administração
Departamento de Compras e Licitações

6 | 11

3.1. Os recursos necessários para a execução do objeto deste Convênio, totalizam o montante de R\$ 712.202,12 (setecentos e doze mil, duzentos e doze reais com doze centavos). Deste valor, é deduzido os custos da cedência de 06 profissionais, sendo 04 professores e 02 atendentes, no valor de R\$ 246,687,31. O valor líquido a ser repassado para a entidade é de **R\$ 465.514,81 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais com oitenta e um centavos)** que representa a programação do exercício de 2025, que será repassado em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 38.792,90 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais com noventa centavos)** no quinto dia útil, subsequente ao mês vencido e **conforme cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.**

ECEI Ebenézer

Matrículas censo 2024 x VAAF, conforme Portaria MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro de 2024

	Creche Parcial	Creche Integral	Pré-escolar Parcial	Pré-escolar Integral	AEE	Valor Total
Matrículas	XXX	14	16	39	5	74
Valor aluno	R\$ 8.298,20	R\$ 10.462,94	R\$ 7.576,62	R\$ 10.102,16	R\$ 10.102,16	XXX
Soma parcial	XXX	R\$ 146.481,16	R\$ 121.225,92	R\$ 393.984,24	R\$ 50.510,80	R\$ 712.202,12

3.1.2 - Os valores do repasse mensal do FUNDEB podem sofrer alteração, podendo ser maior ou menor, visto que são estimados pelo Governo Federal. Havendo aumento ou redução da verba, será realizada a devida compensação. Em caso de cessação do recurso, haverá a extinção do presente termo de fomento.

3.2- Recursos da Administração:

Órgão: 06

Unidade: 001

Funcional: 12.365

Programa: 1260

Projeto/Atividade: 2.140

Elemento: 3.3.30.43.00.00.00.1.540

Código Reduzido: 791

Largo do Mineiro, 135 – Centro CEP: 96740-000

C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -2553

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS

Secretaria de Administração
Departamento de Compras e Licitações

7 | 11

3.2.1. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ EBENEZER - ECEI Ebenezer manterá a conta no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, agência 0117, conta corrente 06.070.201.0-3.

3.3. O valor mensal será depositado, após a liberação do fiscalizador indicado pela Secretaria de Educação.

3.4. Os recursos financeiros de responsabilidade da Administração para atender ao presente, serão repassados à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ EBENEZER** - ECEI Ebenezer, obedecidas as disposições normativas e regulamentares referentes à transferência de recursos.

3.5. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para a cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.6. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em **28 de fevereiro de 2025 e o término em 28 de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, devidamente formalizado e justificado, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ EBENEZER

5.1. A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ EBENEZER** - ECEI Ebenezer contribuirá para a execução do objeto desta parceria como contrapartida, além do cumprimento das obrigações dispostas no item 2.2 da Cláusula Segunda, manter o atendimento de crianças na modalidade Educação Infantil/Creche.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS

Secretaria de Administração
Departamento de Compras e Licitações

8 | 11

6.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

7.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

7.3. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do objeto deste Termo de Colaboração, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

7.4. Fica designada a servidora da Secretaria Municipal de Educação **Lourdes Radi Silveira**, como representante da Administração Pública e a Senhora **Silsa Araújo da Silva**, inscrita no CPF sob nº 438.641.550-53, como representante da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ EBENEZER - ECEI Ebenezer**, para acompanhar a fiel execução do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS

Secretaria de Administração
Departamento de Compras e Licitações

9 | 11

8.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar formalmente essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no período em que este tenha vigido.

8.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando constatada a ocorrência das seguintes situações:

- I – Desvio de finalidade na execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III – Descumprimento de cláusulas constante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ EBENEZER - ECEI Ebenezer** as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ EBENEZER - ECEI Ebenezer** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS

Secretaria de Administração
Departamento de Compras e Licitações

10 | 11

9.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

10.1. O Foro da Comarca de São Jerônimo/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

10.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa, que deverão ser tratadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração, o Plano de Trabalho anexo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos/RS, 19 de fevereiro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
PREFEITO MUNICIPAL

SILSA ARAÚJO DA SILVA
ESCOLA COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO
INFANTIL EBENEZER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS

Secretaria de Administração
Departamento de Compras e Licitações

11 | 11

SANDRA MARA BORTOLOTTI MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOURDES RADIL SILVEIRA
Fiscal

Testemunhas

1) _____
CPF/Matrícula

2) _____
CPF/Matrícula

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em 19 de fevereiro de 2025

Vitória Lemos da Silva
OAB/RS: 114501